

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARUERI E A
ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA DE
BARUERI.”**

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Paço, nº 8, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, devidamente autorizado pela Lei nº....., de....de....de 1999, doravante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro a **ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA DE BARUERI**, CNPJ – 03.268.518/0001-07, com sede na Rua São Paulo, nº 120, Engenho Novo, Barueri, neste ato representada por sua Presidenta, **LEIA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA**, RG. 19.613.282, doravante designada “**AFB**”, resolvem celebrar o presente convênio para a finalidade e nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

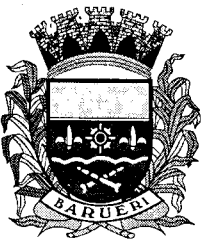
1. Constitui objeto deste convênio a cooperação técnica, operacional e financeira entre os convenientes, para apresentações da orquestra da **AFB**, bem como para aulas de música para a formação profissional de músicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS ENCARGOS DOS PARTICÍPES**

2. Constituem encargos cometidos aos partícipes, em decorrência deste convênio:

I – MUNICÍPIO:

- a) subvencionar a **AFB**, conforme dotações consignadas nos Orçamentos de cada exercício;
- b) disponibilizar o Teatro Municipal todas as terças-feiras, para ensaios da Orquestra da **AFB**, e as primeiras quintas-feiras de cada mês, para ensaios abertos à população;
- c) promover empréstimos de instrumentos e acessórios, se necessário, para ensaios da Orquestra, ou em



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 05
Proc: Nº 914/99

523

*apresentações em eventos promovidos pela Prefeitura do **MUNICÍPIO**;*

*d) responsabilizar-se pela sonorização, para eventos externos, e iluminação, para eventos noturnos, quando promovidos pela Prefeitura do **MUNICÍPIO**;*

II – AFB:

a) prestar contas da subvenção recebida, na forma e nos prazos legais;

*b) viabilizar a apresentação de sua Orquestra em shows e eventos, sempre que solicitada pelo **MUNICÍPIO**;*

c) desenvolver programas sociais, tendo a música como recurso;

*d) ministrar aulas de música para a população carente do **MUNICÍPIO**;*

e) proporcionar a formação profissional de músicos, incorporando-os, se for o caso, à sua Orquestra.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

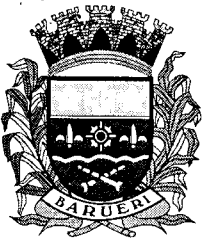
*3. O convênio será controlado e fiscalizado pela Assessoria de Cultura, Lazer e Criança da Prefeitura do **MUNICÍPIO**.*

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

*4. As despesas com a execução deste convênio, no âmbito da Prefeitura do **MUNICÍPIO**, correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:*

I – 1999:....., conforme Nota de Empenho nº

II – Exercícios subseqüentes: dotações específicas dos correspondentes orçamentos.



5. As subvenções serão liberadas à **AFB** de conformidade com cronograma que será estabelecido pela Assessoria de Finanças da Prefeitura do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6. Este convênio terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7. O convênio poderá ser desfeito por rescisão, em caso de infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, ou por denúncia, precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, em caso de desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

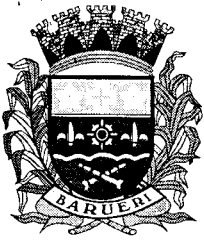
8. Este convênio poderá ser aditado por acordo dos partícipes, mediante proposta justificada de quaisquer deles, com a concordância do outro.

9. As aulas de música serão ministradas em espaços de próprios públicos já existentes, tais como: Oficina de Artes, Brinquedoteca, Escolas de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental, etc.

10. Os locais selecionados para as aulas deverão dispor de mesas, cadeiras e pessoal necessários à aplicação das atividades, devendo os demais acessórios ser providenciados pela **AFB**.

11. Os músicos da **AFB** ministrarão aulas em dias e horários que serão estabelecidos de comum acordo, observadas as condições seguintes:

- a) um mínimo de 2 (duas) e máximo de 30 (trinta) aulas semanais;



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 07
Proc: N° 914/9

525

- b) aulas com duração de ½(meia) hora e máxima de 3 (três) horas;*
- c) número máximo de 50 (cincoenta) alunos por local;*
- d) número máximo total de 500(quinhetos) alunos.*

12. O valor da subvenção a que alude a Cláusula Segunda, item I, letra "a", será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o corrente exercício, e de acordo com o valor estabelecido nos respectivos orçamentos, para os exercícios subseqüentes.

13. Os recursos da subvenção deverão ser aplicados exclusivamente para a consecução do objeto do convênio, vedada a sua utilização para apresentações da Orquestra em eventos estranhos aos do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA
DO FORO**

14. Fica eleito o foro da Comarca de Barueri para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

LEIA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA